



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 25/03/2008

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XV:

Quanto ao documento - 026

Ementa: Pedido de exoneração do Rev. Paulo Pereira Epifânio, oriundo do Presbitério Norte Novo do Paraná.

Considerando: O que preceitua o Art. 48, letra "b", da CI-IPB.

A CE-SC/IPB-2008 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família.

Sala das Sessões, 25 de março de 2008

Relator *Luiz Carlos da Paz*

Sub-relator *[assinatura]*

Membros *[assinatura]*

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo Norte Paraná - Presbitério Norte Novo do Paraná

Ementa:

Exoneração a pedido do Rev. Paulo Pereira Epifânio

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº026

Destino:

Sub Comissão XV
Rob.

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 12/03/2008

**Ao Sr
Rev. Ludgero B. de Moraes
Secretário Executivo do SC-IPB**

Encaminhamento de documento

Tendo recebido do PNNP o documento em tempo inábil para a última reunião da CE-SC, em março deste ano, encaminho agora, após dar ciência à CE-SNP.

Atenciosamente,

**Rev. Silas Antonio do Couto
Presidente do SNP**

PRESBITÉRIO NORTE NOVO PARANÁ - PNNP

Sec. Exec.: Rua Sogabano, 649 – Jd. Bela Vista – CEP 86730-000
ASTORGA - PR

IGREJA
PRESBITERIANA
doBRASIL

À
Mesa Executiva do
SÍNODO NORTE DO PARANÁ - SNP

ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE MINISTRO — REV. PAULO PEREIRA EPIFÂNIO


Estimados Irmãos

Damos conhecimento a esse nobre Concílio de que o Rev. Paulo P. Epifânio, que se achava sob a jurisdição deste PNNP, foi exonerado a pedido, nos termos do art. 48 letra “b” da CI/IPB.

Informamos, outrossim, que sua exoneração foi concedida em consonância com o que prescreve o § 2º do citado artigo da Constituição, com pedido formal constante do documento nº 07 da 37ª Reunião Ordinária deste PNNP, realizada nos dias 09 e 10/12/2005, documento esse aprovado pelo plenário.

Assim sendo, vimos solicitar-lhes a especial gentileza de dar ciência do fato ao Supremo Concílio da IPB.

Saudações em Cristo


P. Audenir José Gonçalves
Secretário Executivo PNNP